



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N.º 2.996, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

Reconhece de utilidade pública municipal a Associação dos Assentados e Agricultores Familiares do Projeto de Assentamento Batalha.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública municipal a Associação dos Assentados e Agricultores Familiares do Projeto de Assentamento Batalha, entidade civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 13.617.031/0001-38, com sede e foro no município de Paracatu.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 15 de outubro de 2013,
aos 214 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil.


OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

